



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PMB

Projeto de Lei nº 13/18-CMS

Autoriza o Prefeito do Município de Santana a implantar Centros de Convivência para as pessoas com deficiência intelectual ou múltipla com idade igual ou superior a 20 (vinte) anos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a implantar Centros de Convivência para as pessoas com deficiência intelectual ou múltipla com idade igual ou superior a 20 (vinte) anos.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, não permitindo que esta tenha condições de participar plena e efetivamente na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Artigo 2º - Terão direito a este atendimento os alunos com idade igual ou superior a 20 (vinte) anos não inseridos no ensino regular, que são atendidos em escolas de educação especial, bem como em entidades especializadas no atendimento a pessoas com deficiência intelectual ou múltipla.

Artigo 3º - As unidades dos Centros de Convivência deverão proporcionar a continuidade das atividades cotidianas a este grupo de alunos especiais por meio de equipe multidisciplinar.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Genival Oliveira
Vereador - PMB



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PMB

JUSTIFICATIVA

Apesar da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, garantir em seu Capítulo IV , inciso I do Artigo 28º um “sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida”, o que vemos, na realidade, é que o Poder Público ainda precisa criar e manter uma estrutura completa para as pessoas com deficiência intelectual ou múltipla em graus mais severos, que não são inseridas no ensino regular.

Assim como aqueles que possuem deficiências, mas conseguem ser inseridos no ensino regular e recebem atenção para garantir o seu desenvolvimento, da mesma forma este grupo com deficiências mais severas também têm o direito de serem incluídas e, dentro de suas limitações, se desenvolverem. Além de poder contar com essa estrutura ao longo de sua vida, como bem ressalta a Lei nº 13.146/2015.

As escolas de ensino especial e entidades especializadas no atendimento a este público enfrentam dificuldades quando seus alunos ultrapassam a idade escolar, pois estes não têm para onde ir, não há uma continuidade, como existe no ensino regular.

Profissionais e especialistas defendem que estes alunos sejam mantidos, pois, tirá-los desta rotina de estímulos e aprendizado é condená-los ao ostracismo e à regressão das habilidades adquiridas.

No entanto, é necessário abrir vagas para as novas crianças que vão chegando, sendo necessário, portanto, criar um espaço lúdico e de estímulo, um centro de convivência com equipe multiprofissional, para que os deficientes com idade igual ou superior a 20 anos possam continuar sendo assistidos, tendo os seus direitos à inclusão preservados.

Por esses e muitos outros benefícios, que vão impactar positivamente a vida de centenas de deficientes em todo o Município de Santana, é que defendemos a expansão desta estrutura à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla com idade igual ou superior a 20 anos.

Genival Oliveira
Vereador - PMB